



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

PROCESSO Nº 015/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA OU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** E A EMPRESA **M. GRACIA E CARDOSO LTDA - ME**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ/PA OU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na 03 de Dezembro, nº 307, Bairro Santa Terezinha, CEP: 68.210-000, Curuá, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF nº 18.303.582/0001-40, devidamente representada neste ato pela Exma. Sra. **FRANCIMARE SAMPAIO DE RAMOS MARINHO** Secretário(a) Municipal de Assistência Social, brasileira, Casada, Agente Público Municipal, portador do RG nº 4614566/SSP-PA CPF/MF nº 706.115.642-20, residente e domiciliado nesta cidade de Curuá, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e **M. GRACIA E CARDOSO LTDA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 11.370128/0001-63, com sede na Tv. Dr. Lauro Sodré nº 924, Bairro Aningal, CEP: 68.200-000, na cidade de Alenquer, Estado do PARÁ, por seu representante legal, **MAURO CLEIDISON SOARES GARCIA**, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 4630527 PC/PA, e do CPF/MF nº 742.859.122-87, residente e domiciliado(a) na Tv. General Valente, Bairro São Cristóvão na cidade de Alenquer Estado do Pará, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATADA** ajustam para as finalidades e sob as condições declaradas e reciprocamente aceitas o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021**, com fundamento no art. Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores mediante a medida provisória.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CURUÁ**, em atendimento à Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes dos termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021** e Proposta de Preços, que integra este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	TOTAL
------	----------------------	-------	--------	-------------	-------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

1	Almofada para carimbo, material caixa plástico/metálico, material esponja absorvente revestida de tecido, tamanho grande, cor azul.	UNID.	4	R\$ 6,50	R\$ 26,00
6	Bastão de cola quente cor: incolor - comprimento: 30cm;.Tipo grosso	PACOTE	3	R\$ 42,00	R\$ 126,00
12	Borracha macia, na cor branca, com cinta nº 40. Caixa com 12	CAIXA	1	R\$ 7,20	R\$ 7,20
14	Caderno médio capa dura brochura (96 folhas)	UNID.	10	R\$ 4,80	R\$ 48,00
16	Caixa para arquivo morto - em material plástico super resistente, com poliondas, apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox.. 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura. Pacote com 30 unidades.	PACOTE	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
17	Calculadora eletrônica de mesa, com display grande, 12 dígitos, 2 fontes de energia bateria e solar, autodesliga e inclinação do visor.	UNID.	3	R\$ 41,75	R\$ 125,25
18	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de carga 1 Um, material ponta de latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta azul, características adicionais material transparente e com orifício.	CAIXA	2	R\$ 37,50	R\$ 75,00
19	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de carga 1 Um, material ponta de latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta preta, características adicionais material transparente e com orifício.	CAIXA	3	R\$ 37,50	R\$ 112,50
20	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de carga 1 Um, material ponta de latão com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta vermelha, características adicionais material transparente e com orifício.	CAIXA	3	R\$ 37,50	R\$ 112,50
24	Clipe, tamanho 1, niquelado, material metal, caixa com 100 unidades	CAIXA	3	R\$ 3,00	R\$ 9,00
25	Clipe, tamanho 2/0, niquelado, material metal, caixa com 100 unidades.	CAIXA	3	R\$ 3,50	R\$ 10,50
26	Clipe, tamanho 3/0, niquelado, material metal, caixa com 100 unidades	CAIXA	3	R\$ 2,75	R\$ 8,25
27	Clipe, tamanho 5/0, niquelado, material metal, caixa com 100 unidades	CAIXA	1	R\$ 4,00	R\$ 4,00
28	Clipe, tamanho 6/0, niquelado, material metal, caixa com 100 unidades	CAIXA	3	R\$ 4,00	R\$ 12,00
29	Clipe, tamanho 8/0 - niquelado, material metal, caixa contendo 100 unidades	CAIXA	2	R\$ 3,50	R\$ 7,00
30	Cliper prendedor metal 41mm caixa com 12 unidades	CAIXA	1	R\$ 13,20	R\$ 13,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

31	Corretivo líquido, material base d'água, secagem rápida, apresentação frasco, aplicação papel comum, volume 18 ml. Caixa com 12	CAIXA	1	R\$ 19,20	R\$ 19,20
32	Cola líquida indicada para papel, branca, 110g, não tóxico, caixa com 12	CAIXA	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
34	Cola de isopor 90g	CAIXA	1	R\$ 58,80	R\$ 58,80
37	Envelope de papel, amarelo ouro, medindo 240 X 340cm (A4).	UNID.	50	R\$ 0,30	R\$ 15,00
39	Estilite médio, lâmina larga, material corpo plástico, 120BP. Caixa com 12	CAIXA	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
41	EVA cores diversas, tamanho 40 cm x 60 cm nas cores: amarelo, azul bebê, azul marinho, branco, laranja, lilas, preto, rosa, salmão, verde e vermelho. Pacote com 10 placas	PACOTE	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
45	Fita adesiva - para embalagem composta de filme de polipropileno, adesivo acrílico, medindo aprox. 50mm x 50 metros, transparente. Pacote com 5.	PACOTE	2	R\$ 18,75	R\$ 37,50
46	Fita adesiva - para embalagem composta de filme de polipropileno, adesivo acrílico, medindo aprox. 12mm x 50 metros, transparente. Pacote com 5.	PACOTE	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
48	Fita crepe branca 50 mm x 50 m	UNID.	6	R\$ 10,50	R\$ 63,00
49	Giz de cêra, acondicionado em caixa com 12 unidades.	CAIXA	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
50	Grampeador de mesa metal, grande, grampeia até 30 Folhas Utiliza Grampos: 26/6	UNID.	6	R\$ 36,00	R\$ 216,00
52	Grampo galvanizado 26/6 (caixa com 1.000 und)	CAIXA	8	R\$ 1,20	R\$ 9,60
56	Lápis de cor grande 24 cores – sextavado de alta resistência, que não quebre ao usar e apontar. Ótima cobertura ao pintar – fabricação nacional	CAIXA	10	R\$ 7,25	R\$ 72,50
57	Lápis preto, material corpo madeira, diâmetro carga 2 mm, dureza carga HB, formato cilíndrico, características adicionais sem borracha apagadora, grafite nº 2. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	3	R\$ 6,00	R\$ 18,00
60	Livro protocolo 100fls, Formato 148 x 202, Capa de papelão, na cor preta	UNID.	3	R\$ 14,50	R\$ 43,50
61	Massa de modelar. Caixa com 12 cores	CAIXA	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
62	Papel A4 branco – Formato A4, resmas com 500 folhas cada, caixa com 10 resmas..	CAIXA	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
63	Papel Alçaço, Celulose Vegetal, 75 G/M², 310 Mm, Com Pauta E Margem, Tamanho Ofício, Pacote Com 200 Folhas	PACOTE	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
65	Pasta arquivo, material papelão prensado, tipo registradora AZ, largura 280, altura 350, lombada 85, cor amarela, aplicação arquivo de documentos, características adicionais 2 prendedores	UNID.	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

	internos/alavanca/com 2 furos/bolsa plástica, lombo largo.				
67	Pasta arquivo, material papelão reciclado, tipo suspensa pendular, largura 240, altura 360, cor natural, gramatura 350, características adicionais visor / haste plástica com grampo/ etiqueta.	UNID.	30	R\$ 1,85	R\$ 55,50
69	Pasta com elástico, amarelo, tamanho A4. Características: material papelão, bastante resistente. Pacote com 30 unidade	PACOTE	4	R\$ 67,50	R\$ 270,00
72	Perfurador de papel, material metal, tipo médio, tratamento superficial pintado, capacidade 100 folhas, funcionamento manual, características adicionais aparador de plástico, furos redondos com marginador;	UNID.	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
73	Pilha Alcalina palito AAA	DUZIA	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
79	Pistola para cola quente possui botão de liga e desliga. Bivolt 110, para bastão de 11mm (Diâmetro) Bico fino. Potência: 60W Temperatura de operação 160°C Tamanho da Pistola: 14 Altura x 14 Comprimento.	UNID.	5	R\$ 14,50	R\$ 72,50
80	Prancheta transparente, em acrílico, com prendedor metálico. Dimensões: 34 cm de comprimento e 23,5cm de largura.	UNID.	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
83	Régua, material plástico, comprimento 50 cm, graduação centímetro, tipo material, pacote com 10 unidades	PACOTE	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
84	T.N.T. Rolo com 50 metros nas cores amarelo, azul, branco, pink, vermelho.	ROLO	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
85	Tesoura para uso geral, em aço inox, Ergonômico, Cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 21 cm.	UNID.	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
86	Tinta para Almofada de carimbo, com a seguinte composição: resina, água, óptico e corantes, com químico responsável, cor azul, aspecto físico líquido, capacidade frasco 42 ml.	UNID.	2	R\$ 6,00	R\$ 12,00
87	Tinta para Almofada de carimbo, com a seguinte composição: resina, água, óptico e corantes, com químico responsável, cor preta, aspecto físico líquido, capacidade frasco 42 ml.	UNID.	4	R\$ 6,00	R\$ 24,00
TOTAL					R\$ 6.401,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela execução deste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 6.401,50 (Seis mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos)**, conforme preços unitários e global, dispostos na proposta de menor preço ofertada.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.
- 4.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal, os dados do Contrato e procedimento de origem, assim como o evento ao qual se refere.
- 4.3. A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a contar a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- 4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 4.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- 4.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:
- 4.6.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Justiça Trabalhista e Fazenda Federal.
- 4.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.
- 4.8 – O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da **CONTRATADA**.
- 4.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) da **CONTRATANTE**, consignadas abaixo:

08122.00112.076	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00	Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

6.1. O contrato terá vigência de 3 meses a contar da data de sua assinatura, do dia 04/03/2021 à 04/06/2021 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores a medida provisória.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

7.1.1. Solicitar o fornecimento do objeto à **CONTRATADA** através de nota de empenho ou outro instrumento hábil.

7.1.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, conforme estabelece a Art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e alterações posteriores a medida provisória.

7.1.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato.

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

7.1.5. Aplicar, quando couber, as penalidades previstas em Lei e neste instrumento.

7.2 – DA CONTRATADA:

7.2.1. Executar o fornecimento do objeto em estrita conformidade com as especificações deste instrumento, de acordo com as determinações de local e quantidades da Unidade Requisitante, observando os regulamentos e exigências contidos no Termo de Referência e ainda as normas dos órgãos reguladores e fiscalizadores competentes;

7.2.2. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

7.2.3. Manter-se, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

7.2.4. Responder por todos os ônus referente à plena execução do objeto contratual, desde salários, como também encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a execução do mesmo;

7.2.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto contratual sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

7.2.6. Aceitar sem restrições a fiscalização da **CONTRATANTE** no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições de execução contratadas.

CLÁUSULA OITAVA– DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um Servidor(a) nomeado(a) através de portaria pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominada simplesmente de **FISCAL DO CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

2. Multas, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) do valor total da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega do produto, decorridos 30 (trinta) dias em atraso a **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do termo de referência e da proposta da **CONTRATADA**.

3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADO** ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido documento. O DAM poderá ser obtido na Secretaria de Finanças do Município.

Parágrafo Terceiro – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

Parágrafo Quarto – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Quinto – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do §2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Sétimo – A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula é de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do §3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Oitavo – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as consequências previstas abaixo:

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

1. Determinada por ato unilateral e escrito da contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII o art. 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de contratação desde que haja conveniência da contratante;
3. Judicial, nos termos da legislação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Parágrafo Segundo – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro – Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

Parágrafo Quarto – A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Alenquer, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em três vias de igual teor.

Curuá/PA, 04 de março de 2021.

**FRANCIMARE SAMPAIO DE RAMOS
MARINHO**
Secretário de Assistência Social
CONTRATANTE

MAURO CLEIDISON SOARES GARCIA
M. GRACIA E CARDOSO LTDA - ME
CONTRATADA

1) Testemunha: _____

RG:

2) Testemunha: _____

RG: